

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.000.010/2014 FIRMADO ENTRE O BRASILIA AMBIENTAL E O CONDOMÍNIO ECOLÓGICO PARQUE DO MIRANTE, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO "CONDOMÍNIO ECOLÓGICO PARQUE DO MIRANTE".

Processo de Licenciamento nº 190-001568/2001

Processo de Compensação Ambiental nº 391-001170/2014

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASILIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bi ar – Brasília – DF, doravante denominado **BRASILIA AMBIENTAL**, representado neste ato pelo seu Presidente, CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e o **CONDOMÍNIO ECOLÓGICO PARQUE DO MIRANTE**, CNPJ nº 73.983.884/0001-15, com sede na rodovia DF 140, km 4,5, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo senhor IRNO JOSÉ JACOBSEN, CPF: [REDACTED] RG nº [REDACTED] [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, considerando:

I) O item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.010/2014, segundo o qual é possível, em caráter excepcional, a prorrogação de seu prazo de vigência com vistas à efetiva execução de seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

II) A Informação Técnica nº 15/2021 - IBRAM/PRESI/SEGER/UCAF ([64647282](#));

Resolvem Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.010/2014, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.010/2014 por 6 (seis) meses, contados da assinatura do presente documento.

§ 1º - O valor atualizado do saldo devedor da compensação ambiental pelos impactos decorrentes da implantação do Condomínio Ecológico Parque do Mirante é de **R\$ 6.611,78** (seis mil, seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos).

§ 2º - Para a baixa contábil dos valores executados em cumprimento à compensação ambiental aqui tratada, o COMPROMITENTE deverá apresentar Manifestação de Conformidade referente a todos os documentos fiscais emitidos durante a execução do cercamento do Parque Ecológico do Tororó, conforme modelo previamente apresentado pelo Brasília Ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.010/2014, no que não for contrário às disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao COMPROMITENTE a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

3.2. O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF

Presidente

IRNO JOSÉ JACOBSEN

Condomínio Ecológico Parque do Mirante

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: **Samuel de Jesus Silva Lima**Nome: **Willian Alves do Nascimento**

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Irno José Jacobsen, Usuário Externo**, em 13/08/2021, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 17/08/2021, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA - Matr.0196280-9, Assessor(a)**, em 18/08/2021, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO - Matr.1693794-5, Chefe da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal**, em 18/08/2021, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64742905)
verificador= **64742905** código CRC= **D09B027B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00021438/2017-95

Doc. SEI/GDF 64742905

Criado por [samuel.lima](#), versão 9 por [samuel.lima](#) em 28/07/2021 11:38:42.